

---

**PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES  
CREDENCIADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO CRC/PE Nº 039/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**PREÂMBULO**

Trata-se de Parecer da Comissão Especial de Licitação quanto à fase de habilitação dos licitantes credenciados no Processo Licitatório CRC/PE nº. 039/2018 – Tomada de Preços 001/2018, cuja sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação realizou-se em 25 de setembro de 2018, na Sede deste Regional.

A Comissão Especial de Licitação reuniu-se em conjunto com a equipe técnica envolvida, no dia 14 de novembro de 2018, para realização das análises referentes às exigências contidas no edital do certame, concernentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista (5.2. e 5.3.), à qualificação técnica (5.4.) e à qualificação econômico-financeira (5.5.), apresentando, por fim, o relato que se segue e as conclusões sobre as empresas habilitadas para fase posterior do referido processo.

**RELATÓRIO**

**OBJETO:**

Contratação de serviços técnicos especializados de Gerenciamento e Fiscalização da obra de construção da nova Sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco – CRC/PE, conforme disposições do edital e seus anexos.

**PARTICIPANTES CREDENCIADOS:**

**LICITANTE 01: PREMIER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM ENGENHARIA LTDA - EPP  
– CNPJ 08.750.243/0001-59**  
**LICITANTE 02: PROJEÇÃO ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ 02.043.343/0001-69**

**ANÁLISE:**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Tendo em vista o atendimento a todos os itens editalícios para habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhistas, em relação, a tão somente, às exigências constantes nos itens 5.2. e 5.3. e seus respectivos subitens, **ambos os licitantes foram HABILITADOS.**

**2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



Tendo em vista o atendimento a todos os itens editalícios para habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhistas, em relação, a tão somente, às exigências constantes no item 5.4. e seus respectivos subitens, **ambos os licitantes foram HABILITADOS.**

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

→ **Item 5.5.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do LICITANTE, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a **menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;**

**LICITANTE 02: PROJEÇÃO ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ 02.043.343/0001-69**

**Apresentou Certidão Falimentar, nas fls. 352, emitida em 07/08/2018, a mais de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, em 25/09/2018, não satisfazendo às exigências editalícias.**

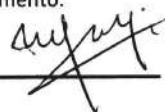
→ **Item 5.5.2.** Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Contábeis, extraídas do Livro Diário, do último exercício social exigível de forma comparada, devidamente registrados na Junta Comercial ou de acordo com o Decreto nº 8.683/2016, acompanhadas com os respectivos **termos de abertura e encerramento**, devidamente subscritos pelo representante legal da empresa e pelo profissional da contabilidade, com registro profissional regular no CRC, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização desta contratação, como segue:

- a) As estruturas das demonstrações contábeis devem estar de acordo com:
- NBC TG 26 (R3) – Apresentação das Demonstrações Contábeis;
  - NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas;
  - ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- b) O conjunto das demonstrações contábeis que deverão ser enviados, respeitando os tipos e os tamanhos de empresa são:

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	ITG 1000 (ME e EPP)	NBC TG 1000 (PME's)	Normas Completas - NBC TG (1)
Balanço Patrimonial	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente	-	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	-	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Fluxo de Caixa	-	Obrigatório	Obrigatório
Notas Explicativas	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

(4) Exceto a NBC TG 1000

→ **Item 5.5.3.** Em se tratando de empresa sujeita ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, apresentar cópia das demonstrações contábeis listadas no quadro, enviadas à Receita Federal do Brasil, acompanhadas da respectiva comprovação de entrega e dos termos de abertura e encerramento.



→ **Item 5.5.4.** A apresentação da publicação das demonstrações contábeis no Diário Oficial ou outro jornal, não exime a proponente da obrigação da apresentação das demonstrações contábeis.

→ **Item 5.5.5.** É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários, quando encerrados fora do exercício social. Também é vedada a substituição de balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

→ **Item 5.5.6.** As demonstrações contábeis, apresentadas pelas empresas participantes do certame, que não seguirem as Normas Brasileiras de Contabilidade quanto às exigências de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação relacionada a transações e outros eventos, serão objeto de inabilitação.

→ **Item 5.5.7.** A boa situação financeira da LICITANTE será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

1. Índice Liquidez Geral =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

2. Solvência Geral =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3. Índice de Liquidez Corrente =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- Entre 1,00 a 1,35: Equilibrada
- > (maior) que 1,35: Satisfatória

→ **Item 5.5.8.** Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para o serviço objeto desta licitação, que será apresentado através do balanço patrimonial, conforme subitem "5.5.2.", supracitado.

**LICITANTE 01: PREMIER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM ENGENHARIA LTDA - EPP**  
- CNPJ 08.750.243/0001-59

→ **Demonstrações contábeis apresentadas:**

1. BALANÇO PATRIMONIAL;
2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO;
3. DMP/L
4. NOTAS EXPLICATIVAS.

**Informações preliminares:**

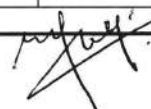
1. Análise com base na Resolução CFC 1.418/12 - ITG 1000;
2. Analisado os saldos devedores e credores dos grupos de contas do Ativo, do Passivo e Patrimônio Líquido;
3. Analisada a estrutura da DRE e conferido os saldos parciais e total;

4. Conferido o cálculo dos índices de liquidez;
5. Verificada a regularidade do Responsável Técnico das Demonstrações contábeis;
6. O conjunto de Demonstrações Contábeis apresentadas compreende Balanço Patrimonial, DRE, DMPL e Notas Explicativas;
7. As Demonstrações contábeis foram registradas apartadas do Livro Diário da entidade e com a obrigatoria declaração de referência ao Livro Diário;
8. As Notas Explicativas possuem a Declaração expressa de adoção à ITG 1000.

→ **Observações às demonstrações contábeis apresentadas pela PREMIER**

1. Análise Técnica das Demonstrações Contábeis apresentadas:

ANÁLISE TÉCNICA	Verificou?	Regular?
<b>I – ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA</b>		
I.1) As Demonstrações Contábeis de acordo com o item 26 da ITG 1000	SIM	SIM
<b>II – BALANÇO PATRIMONIAL</b>		
II.1) Utilização de outros termos para identificar o Balanço Patrimonial (Balanço Geral, Balanço de Resultados, etc).	SIM	SIM
II.2) Destaque dos termos (Ativo Circulante e Não Circulante, Passivo Circulante e Não Circulante e Patrimônio Líquido).	SIM	SIM
II.3) Discriminação das contas que compõem o Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado, Intangível).	SIM	SIM
II.4) Respeitados os saldos devedores e credores das contas patrimoniais.	SIM	SIM
II.5) Destaque das depreciações acumuladas no Ativo Não Circulante Imobilizado e das taxas praticadas (em Notas Explicativas).	SIM	SIM
<b>III – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO</b>		
III.1) Estruturação indevida e incompleta da Demonstração de Resultado e da Demonstração de Resultado Abrangente, ao não destacar termos (Receitas, custo dos produtos/mercadorias/serviços, lucro bruto, resultados antes das receitas e despesas financeiras, resultado antes dos tributos sobre lucros, resultado líquido das operações continuadas, resultado líquido do período, resultado abrangente), conforme o Anexo 03 da ITG 1000	SIM	SIM
<b>IV – NOTAS EXPLICATIVAS (ITEM 39 DA ITG 1000)</b>		
Declaração explícita e não reservada de conformidade com esta Interpretação;	SIM	SIM
Descrição resumida das operações da entidade e suas principais atividades;	SIM	SIM
Referência às principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis;	SIM	SIM
Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela entidade.	SIM	SIM
Descrição resumida de contingências passivas, quando houver	SIM	SIM



Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis	SIM	SIM
---	-----	-----

→ **Conclusão:**

Com base na Resolução CFC 1.418/12, observou-se que as Demonstrações Contábeis da Empresa PREMIER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM ENGENHARIA LTDA - EPP estão em observância aos requisitos mínimos para validade e eficácia descritos na ITG 1000.

**LICITANTE 02: PROJEÇÃO ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ 02.043.343/0001-69**

→ **Item 5.5.1.** A licitante apresentou Certidão Falimentar, nas fls. 352, emitida em 07/08/2018, a mais de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, em 25/09/2018, **não satisfazendo às exigências editalícias.**

→ **Demonstrações contábeis apresentadas:**

1. Balanco Patrimonial;
2. Demonstração do Resultado do Exercício;
3. Notas Explicativas.

**Informações preliminares:**

1. Análise com base na Resolução CFC 1.255/09 - NBC TG 1000;
2. Analisado os saldos devedores e credores dos grupos de contas do Ativo, do Passivo e Patrimônio Líquido;
3. Analisada a estrutura da DRE e conferido os saldos parciais e total;
4. Conferido o cálculo dos índices de liquidez;
5. Verificada a regularidade do Responsável Técnico das Demonstrações contábeis;
6. O conjunto de Demonstrações Contábeis apresentadas compreende Balanço Patrimonial, DRE e Notas Explicativas;
7. As Demonstrações contábeis apresentadas são cópias do Livro Diário da entidade;
8. As Notas Explicativas não possuem a Declaração expressa de adoção à ITG 1000.

→ **Observações às demonstrações contábeis apresentadas pela Projeção Engenharia:**

1. **Análise Técnica das Demonstrações Contábeis apresentadas:**

ANÁLISE TÉCNICA	Verif fico u?	Regul ar?
<b>I – ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA</b>		
I.1) O Livro Diário apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000	SIM	NÃO
<b>II – BALANÇO PATRIMONIAL</b>		



II.1) Utilização de outros termos para identificar o Balanço Patrimonial (Balanço Geral, Balanço de Resultados, etc).	SIM	SIM
II.2) Destaque dos termos (Ativo Circulante e Não Circulante, Passivo Circulante e Não Circulante e Patrimônio Líquido).	SIM	SIM
II.3) Discriminação das contas que compõem o Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado, Intangível).	SIM	SIM
II.4) Respeitados os saldos devedores e credores das contas patrimoniais.	SIM	SIM
II.5) Destaque das depreciações acumuladas no Ativo Não Circulante Imobilizado e das taxas praticadas (em Notas Explicativas).	SIM	SIM
<b>III – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO</b>		
III.1) Estruturação indevida e incompleta da Demonstração de Resultado e da Demonstração de Resultado Abrangente, ao não destacar termos (Receitas, custo dos produtos/mercadorias/serviços, lucro bruto, resultados antes das receitas e despesas financeiras, resultado antes dos tributos sobre lucros, resultado líquido das operações continuadas, resultado líquido do período, resultado abrangente), conforme itens 5.7 e 5.8 da NBC TG 1000	SIM	NÃO
<b>IV – NOTAS EXPLICATIVAS</b>		
Declaração de que as demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com esta Norma (ver item 3.3)	SIM	NÃO
Resumo das principais práticas contábeis utilizadas (ver item 8.5);	SIM	NÃO
A base de mensuração utilizada na elaboração das demonstrações contábeis;	SIM	NÃO
As outras práticas contábeis utilizadas que sejam relevantes para a compreensão das demonstrações contábeis.	NÃO	NÃO
Informações de auxílio aos itens apresentados nas demonstrações contábeis, na ordem em que cada demonstração é apresentada, e na ordem em que cada conta é apresentada na demonstração	SIM	NÃO
Informações sobre os principais pressupostos relativos ao futuro, e outras fontes importantes de incerteza das estimativas na data de divulgação, que tenham risco significativo de provocar modificação material nos valores contabilizados de ativos e passivos durante o próximo exercício financeiro.	SIM	NÃO
A entidade deve indicar em cada item das demonstrações contábeis a referência com a respectiva informação nas notas explicativas	SIM	NÃO

→ **Conclusão:**

Com base na Resolução CFC 1.255/09, observou-se as seguintes falhas contábeis nas DC's da Empresa Projeção:

À Luz do item 3.17 - o conjunto obrigatório de Demonstrações Contábeis - a Empresa deixou de apresentar a DRA (ou DMPL ou DLPA), DFC e a DMPL (ou DLPA);



1. A DRE apresentada não possui os elementos mínimos exigidos no item 5.7;
2. As Notas explicativas não possuem os elementos mínimos exigidos nos itens 8.2. a 8.7;
3. As Notas explicativas contêm informações de contas que não existem no Balanço, tais como: Aplicações financeiras, fornecedores, financiamentos. Por outro lado, deixa de explicar os critérios contábeis utilizados nos seguintes itens: Contas a Receber, Bônus Contábeis, Movimento, Impostos Recuperação Adiantamento.

Tendo em vista o atendimento a todos os itens editalícios para qualificação econômico-financeira, em relação, a tão somente, às exigências constantes nos subitens 5.5.1. a 5.5.8., foi **HABILITADA** apenas a empresa:

**LICITANTE 01: PREMIER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM ENGENHARIA LTDA - EPP**  
- CNPJ 08.750.243/0001-59

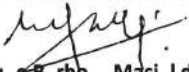
É o relatório.

**PARECER**

Disso, Comissão Especial de Licitação após criteriosa apuração dos requisitos das habilitações jurídica, técnica econômico-financeira, assim como da regularidade fiscal, concluiu que apenas a **LICITANTE 01: PREMIER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM ENGENHARIA LTDA - EPP** atendeu plenamente, pelas razões expostas, a todas as exigências constantes no edital para a fase de habilitação, estando, pois, convocada para abertura do envelope de proposta técnica em data futura a ser publicada.

É o parecer.

Recife, 14 de novembro de 2018



**Márcio Henrique Maciel dos Santos**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação